

§ 1º A revisão mediante solicitação fundamentada somente ensejará a reanálise caso sejam apresentados elementos novos ou inconsistências da análise anterior, sempre relacionados aos critérios estabelecidos por esta Portaria e pelo Guia Prático de Classificação Indicativa pertinente ao setor.

§ 2º A solicitação de revisão prevista neste artigo não será alternativa para perda dos prazos de reconsideração e recurso previstos nos artigos 60 e 61.

Conforme destacado pela interessada: "Senhor Coordenador: DRAGON BALL: SUPER, SUPER HERO é um desenho animado japonês destinado ao público infantojuvenil. Com esse perfil e considerando que há algumas situações de violência consideramos solicitar a classificação 10 anos no Brasil, o que fizemos sob nº 08017.001409/2022-90. Mas a decisão pela classificação 12 anos, determinada pela portaria 1165 de ontem, nos leva a solicitar a Vossa Senhoria a reconsideração daquela decisão. A questão da violência existe realmente, mas é a violência consistente e esperada nos "anime" japoneses e nos parece ser uma violência muito fantasiosa até por ser apresentada em forma de desenho. E com a sempre presente lição de que o bem prevalece. Esperançosos de que uma segunda análise possa atender a expectativa do público de DRAGON BALL concedendo a indicação 10 anos, nos firmamos Atenciosamente, p.p. COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA".

Nesse contexto, após submeter o pedido de revisão à área técnica responsável exarou-se a Nota Técnica nº 36/2022/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ (19161598), na qual restaram pormenorizadas as razões de ordem técnica que fundamentaram a manutenção da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Dessa forma, acolho integralmente o teor de Nota Técnica nº 36/2022/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ, para manter a classificação inicial atribuída à obra em razão dos conteúdos de violência e de drogas lícitas.

NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER
Diretora
Substituta

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.211, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Série: CHICAGO P.D. DISTRITO 21 - 8ª TEMPORADA (CHICAGO P.D. - SEASON 8, Estados Unidos da América - 2021/2022)

Produtor(es): Universal

Diretor(es): Eriq La Salle

Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos

Gênero: Ação

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Drogas , Violência e Atos criminosos

Processo: 08017.001268/2022-13

Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.212, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: O GRANDE IRMÃO - O DIA QUE DUROU 21 ANOS 2 (Brasil - 2022)

Produtor(es): Pequi Filmes

Diretor(es): Camilo Galli Tavares

Distribuidor(es): ELO COMPANY

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Documentário

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Violência e Temas Sensíveis

Processo: 08017.001486/2022-40

Requerente: ELO AUDIOVISUAL SERVIÇOS LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: OS OSSOS DA SAUDADE (Brasil - 2019)

Produtor(es): Tempero Filmes Ltda

Distribuidor(es): OLHAR DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Documentário

Classificação Atribuída: livre

Contém: Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis

Processo: 08017.001571/2022-16

Requerente: OLHAR DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.214, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Série: GUARDIÕES DA MANSÃO DO TERROR (DEAD END: PARANORMAL PARK, Estados Unidos da América / Reino Unido - 2022)

Distribuidor(es): NETFLIX

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Animação

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Medo e Violência Fantasiosa

Processo: 08017.001639/2022-59

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO CNIG MJSP Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de autorização de residência para fins de trabalho, com vínculo empregatício no Brasil, para o exercício de atividades desportivas.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de que trata o art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 2º, inciso III, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a concessão de autorização de residência para fins de trabalho, com vínculo empregatício no Brasil, para o exercício de atividades desportivas.

§ 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá conceder autorização de residência, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, ao imigrante na condição de atleta profissional, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como aos demais profissionais que exerçam atividades desportivas, inclusive em caráter auxiliar.

§ 2º Para os fins desta Resolução, o exercício de atividades desportivas incluirá, também, técnico de desporto, preparador físico, preparador de atleta, treinador profissional de futebol, e os demais profissionais pertencentes à família ocupacional correlacionada.

§ 3º O pedido de autorização de residência a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado por meio do Sistema de Gestão e Controle de Imigração - MigranteWeb.

Art. 2º O pedido de autorização de residência prévia para fins de concessão de visto temporário, para o atleta profissional imigrante que esteja no exterior, será analisado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Autorização de Residência, conforme Anexo I, assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

II - documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;

III - ato legal que rege a pessoa jurídica devidamente registrada no órgão competente ou documento de identificação, no caso de pessoa física interessada no pedido;

IV - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente;

V - indicação ou cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

VII - guia de Recolhimento da União - GRU, simples, da taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência com o respectivo comprovante de pagamento; e

VIII - contrato especial de trabalho desportivo, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.615, de 1998, conforme modelo do Anexo II, do qual deverá constar:

a) qualificação e assinatura das partes contratantes;

b) remuneração pactuada entre as partes;

c) compromisso de repatriação do imigrante e de seus dependentes ao final de sua estada; e

d) prazo de vigência não inferior a três meses nem superior a cinco anos, que terá início em até 30 (trinta) dias após a entrada do contratado no Brasil.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos III, X e XI do art. 1º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração deverão ser apresentados à autoridade consular.

§ 2º O prazo da residência prevista no caput será de até cinco anos, conforme o art. 46 da Lei nº 9.615, de 1998.

Art. 3º O pedido de autorização de residência prévia para fins de concessão do visto temporário, para os demais profissionais imigrantes que exerçam atividades desportivas que estejam no exterior, será analisado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Autorização de Residência, conforme Anexo I, assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

II - documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;

III - ato legal que rege a pessoa jurídica devidamente registrada no órgão competente ou documento de identificação, no caso de pessoa física interessada no pedido;

IV - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente;

V - indicação ou cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

VII - guia de Recolhimento da União, simples, da taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência com o respectivo comprovante de pagamento; e

VIII - contrato de trabalho, celebrado entre as partes, que deverá conter as cláusulas mínimas exigidas, conforme Anexo III, e estar de acordo com as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1º Os documentos previstos nos incisos III, X e XI do art. 1º da Resolução Normativa nº 01, de 2017, do Conselho Nacional de Imigração deverão ser apresentados à autoridade consular.

§ 2º O prazo da residência prevista no caput será de até dois anos.

Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução;

II - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;

III - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência; e

IV - aqueles previstos no art. 2º ou art. 3º desta Resolução, conforme o caso.

§ 1º O prazo da residência prevista no caput será de até cinco anos, para o atleta profissional imigrante, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 9.615, de 1998.

§ 2º O prazo da residência prevista no caput será de até dois anos, para os demais profissionais que exerçam atividades desportivas.

Art. 5º O prazo de residência para o atleta profissional poderá ser renovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Renovação do prazo de Residência, assinado pelo interessado ou por seu representante legal, conforme Anexo V desta Resolução;

II - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

III - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

IV - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais, devidamente assinada pelo imigrante;

V - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente, emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a autorização de residência temporária;



VI - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo ser em formato digital, com anotação do vínculo vigente;
VII - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente; e

VIII - cópia do contrato especial de trabalho desportivo.

Art. 6º O prazo de residência para os demais profissionais que exerçam atividades desportivas poderá ser renovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Renovação do prazo de Residência, assinado pelo interessado ou por seu representante legal, conforme Anexo V desta Resolução;

II - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

III - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

IV - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais, devidamente assinada pelo imigrante;

V - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente, emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a autorização de residência temporária;

VI - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo ser em formato digital, com anotação do vínculo vigente;

VII - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente; e

VIII - cópia do contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado entre as partes, que deverá conter as cláusulas mínimas exigidas e estar de acordo com as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Anexo III.

Art. 7º O prazo de residência para os demais profissionais que exerçam atividades desportivas poderá ser alterado para prazo indeterminado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Alteração do Prazo de Residência para prazo Indeterminado, assinado pelo interessado ou por seu representante legal, conforme Anexo VI;

II - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

III - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

IV - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais, devidamente assinada pelo imigrante;

V - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente, emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a autorização de residência de temporária;

VI - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo ser em formato digital, com anotação do vínculo vigente;

VII - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente;

VIII - cópia do contrato de trabalho por prazo indeterminado, celebrado entre as partes, que deverá conter as cláusulas mínimas exigidas e estar de acordo com as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Anexo IV; e

IX - comprovante de pagamento da taxa de processamento e avaliação de autorização de residência, nos termos da Resolução Normativa nº 01, de 2017, do Conselho Nacional de Imigração.

Art. 8º Caso seja constatada, a qualquer tempo, a omissão de informação relevante ou a falsidade de declaração no procedimento regido por esta Resolução, será instaurado o processo de cancelamento da autorização de residência previsto no art. 136 do Decreto nº 9.199, de 2017, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais de responsabilização civil e penal cabíveis.

Art. 9º Ficam revogados:

I - a Resolução Normativa nº 21, de 12 de dezembro de 2017, e

II - o Anexo XX da Resolução Normativa nº 30, de 12 de junho de 2018.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY
Presidente do Conselho
Em exercício

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
REQUERIMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL:

1. Resolução do CNIG			
2. Tipo de autorização () Residência Prévia () Residência	3. Prazo	4. Repartição consular brasileira no exterior (Se Residência Prévia)	

DO SOLICITANTE:

5. Requerente			
6. Endereço		7. Cidade	
8. UF	9. CEP	10. Telefone	11. Correio eletrônico
12. CNPJ/CPF			

DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA:

13. Objeto Social (resumo):	
14. Data da constituição:	15. Data da última alteração contratual:
16. Pessoa(s) jurídica(s) estrangeira(s) associada(s): (Se couber)	
17. Relação das principais associadas, quando se tratar de Sociedade Anônima: (Se couber)	
18. Valor do investimento de capital estrangeiro: (Se couber)	
19. Data do último investimento: (Se couber)	
20. Data de registro no Banco Central do Brasil: (Se couber)	
21. Administrador (es) - Nome e cargo:	
22. Número atual de empregados:	
22.1. Quantidade de brasileiros:	22.2. Quantidade de imigrantes:

DO IMIGRANTE:

23. Nome		25. Correio eletrônico	
24. Filiação Pai: Mãe:			
26. Sexo	27. Estado civil	28. Data de nascimento	29. Escolaridade
30. Profissão			
31. Nacionalidade	32. Documento de viagem - Validade		
33. Função no Brasil		34. Local de trabalho	
35. Informar o valor da última remuneração recebida no exterior na moeda nacional brasileira, ou seja, em reais R\$: (Se couber)		36. Informar a remuneração que o imigrante irá perceber no País em reais R\$:	
37. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.			

38. Situação migratória atual do imigrante () Visitante () Portador de visto diplomático, oficial ou de cortesia () Portador de Visto temporário () Outra hipótese de Autorização de Residência () Em necessidade de regularização no País () Outra condição

DA JUSTIFICATIVA:

39. Justificativa da solicitação de autorização de residência do imigrante:

DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

40. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) imigrante(s) indicado(s) neste requerimento durante a sua permanência em Território Nacional, que:

1. Assume a responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do imigrante (quando se tratar de autorização de residência prévia);

2. Assume a responsabilidade pela repatriação do imigrante ao país de origem (quando se tratar de autorização de residência prévia);

3. Caso o(s) imigrante(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal.

4. Informa que o imigrante exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), comprometendo-se a informar à Coordenação Geral de Imigração qualquer outro endereço onde o imigrante vier a atuar:

4. 1. (ENDEREÇO COMPLETO);

4. 2. (ENDEREÇO COMPLETO);

DO REPRESENTENTE LEGAL:

41. Nome	
42. CPF / CNPJ	43. Correio eletrônico

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

47. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do imigrante, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, função e o carimbo da entidade.

ANEXO II

CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DESPORTIVO

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

A (nome da empresa), estabelecida em (endereço completo), representada por (nome do representante legal da empresa) e (nome e dados do candidato), tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O supramencionado é contratado na forma da legislação em vigor para exercer a função _____, que abrange as seguintes atividades: (detalhar as atividades que o imigrante exercerá).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste contrato terá início em até 30 (trinta) dias após a entrada do contratado no Brasil e vigorará até o prazo final estabelecido na residência¹.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços citados, a contratante pagará salário mensal de R\$_____ (discriminar os valores dos benefícios, quando for o caso).

CLÁUSULA QUARTA: A (nome da empresa) compromete-se a pagar as despesas relativas à repatriação do imigrante ao término do contrato comunicando o fato em até 15 (quinze) dias ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado não poderá exercer sua atividade profissional para outra empresa, senão àquela que o tiver contratado na oportunidade de concessão da autorização de residência, conforme o disposto na Lei.

Assinatura e identificação do responsável legal pela empresa/pessoa física.

Assinatura do imigrante contratado.

¹ O prazo de vigência não poderá ser inferior a 3 (três) meses e nem superior a 5 (cinco) anos.

ANEXO III

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS*

A (nome da empresa/pessoa física), estabelecida em (endereço completo), representada por (nome do representante legal da empresa) e (nome e dados do candidato), tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O supramencionado é contratado na forma da legislação em vigor para exercer a função _____, que abrange as seguintes atividades: (detalhar as atividades que o imigrante exercerá).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste contrato terá início em até 30 (trinta) dias após a entrada do contratado no Brasil e vigorará até o prazo final estabelecido na residência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços citados, a contratante pagará salário mensal de R\$_____ (discriminar os valores dos benefícios, quando for o caso).

CLÁUSULA QUARTA: A (nome da empresa/pessoa física) compromete-se a pagar as despesas relativas à repatriação do imigrante ao término do contrato, comprometendo-se a contratante a comunicar o fato, em até 15 (quinze) dias, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.**

CLÁUSULA QUINTA: O contratado não poderá exercer sua atividade profissional para outra empresa/pessoa física, senão àquela que o tiver contratado na oportunidade de concessão da autorização de residência, conforme o disposto na Lei.

Assinatura e identificação do responsável legal pela empresa/pessoa física.

Assinatura do imigrante contratado.

* Cláusulas mínimas obrigatórias

** Aplicável para autorização de residência prévia

ANEXO IV

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS*

A (nome da empresa/pessoa física), estabelecida em (endereço completo), representada por (nome do representante legal da empresa) e (nome e dados do candidato), tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O supramencionado é contratado na forma da legislação em vigor para exercer a função _____, que abrange as seguintes atividades: (detalhar as atividades que o imigrante exercerá).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste contrato terá início em até 30 (trinta) dias e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços citados, a contratante pagará salário mensal de R\$_____ (discriminar os valores dos benefícios, quando for o caso).

CLÁUSULA QUARTA: O contratado não poderá exercer sua atividade profissional para outra empresa/pessoa física, senão àquela que o tiver contratado na oportunidade de concessão da autorização de residência, conforme o disposto na Lei.

Assinatura e identificação do responsável legal pela empresa/pessoa física.

Assinatura do imigrante contratado.

*Cláusulas mínimas obrigatórias



ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO DE RESIDÊNCIA

REQUERIMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL:

1. Resolução do CNlg		3. Prazo
2. Tipo de atuação		
() Atleta Profissional		
() Demais profissionais que exerçam atividades desportivas		

DO SOLICITANTE:

4. Requerente			
5. Endereço		6. Cidade	
7. UF	8. CEP	9. Telefone	10. Correio eletrônico
		11. CNPJ/CPF	

DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA:

12. Objeto Social (resumo):	
13. Data da constituição:	14. Data da última alteração contratual:
15. Pessoa(s) jurídica(s) estrangeira(s) associada(s): (Se couber)	
16. Relação das principais associadas, quando se tratar de Sociedade Anônima: (Se couber)	
17. Valor do investimento de capital estrangeiro: (Se couber)	
18. Data do último investimento: (Se couber)	
19. Data de registro no Banco Central do Brasil: (Se couber)	
20. Administrador (es) - Nome e cargo:	
21. Número atual de empregados:	
21.1. Quantidade de brasileiros:	21.2 Quantidade de imigrantes:

DO IMIGRANTE:

22. Nome		24. Correio eletrônico	
23. Filiação			
Pai:			
Mãe:			
25. Sexo	26. Estado civil	27. Data de nascimento	28. Escolaridade
		29. Profissão	
30. Nacionalidade	31. Nº do Documento de viagem e Validade		
32. Função no Brasil	33. Local de trabalho		
34. Informar o valor da última remuneração recebida no exterior na moeda nacional brasileira, ou seja, em reais R\$: (Se couber)		35. Informar a remuneração que o imigrante irá perceber no País em reais R\$:	
36. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.			

DA JUSTIFICATIVA:

37. Justificativa da permanência do imigrante no País:
--

DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

38. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) imigrante(s) indicado(s) neste requerimento durante a sua permanência em Território Nacional, que:

1. Caso o(s) imigrante(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal.

2. Informa que o imigrante exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), comprometendo-se a informar à Coordenação-Geral de Imigração de Laboral qualquer outro endereço onde o imigrante vier a atuar:

2. 1. (ENDEREÇO COMPLETO);

2. 2. (ENDEREÇO COMPLETO);

DO REPRESENTENTE LEGAL:

39. Nome		41. Correio eletrônico
40. CPF / CNPJ		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

42. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. (LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do imigrante, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, função e o carimbo da entidade.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RESIDÊNCIA PARA PRAZO INDETERMINADO

REQUERIMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL:

1. Resolução do CNlg		3. Prazo
2. Tipo de atuação		
() Atleta Profissional		
() Demais profissionais que exerçam atividades desportivas		

DO SOLICITANTE:

4. Requerente			
5. Endereço		6. Cidade	
7. UF	8. CEP	9. Telefone	10. Correio eletrônico
		11. CNPJ/CPF	

DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA:

12. Objeto Social (resumo):	
13. Data da constituição:	14. Data da última alteração contratual:
15. Pessoa(s) jurídica(s) estrangeira(s) associada(s): (Se couber)	
16. Relação das principais associadas, quando se tratar de Sociedade Anônima: (Se couber)	
17. Valor do investimento de capital estrangeiro: (Se couber)	
18. Data do último investimento: (Se couber)	
19. Data de registro no Banco Central do Brasil: (Se couber)	
20. Administrador (es) - Nome e cargo:	
21. Número atual de empregados:	
21.1. Quantidade de brasileiros:	21.2 Quantidade de imigrantes:

DO IMIGRANTE:

22. Nome		24. Correio eletrônico	
23. Filiação			
Pai:			
Mãe:			
25. Sexo	26. Estado civil	27. Data de nascimento	28. Escolaridade
		29. Profissão	
30. Nacionalidade	31. Nº do Documento de viagem e Validade		
32. Função no Brasil	33. Local de trabalho		
34. Informar o valor da última remuneração recebida no exterior na moeda nacional brasileira, ou seja, em reais R\$: (Se couber)		35. Informar a remuneração que o imigrante irá perceber no País em reais R\$:	
36. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.			

DA JUSTIFICATIVA:

37. Justificativa da permanência do imigrante no País:
--

DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

38. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) imigrante(s) indicado(s) neste requerimento durante a sua permanência em Território Nacional, que:

1. Caso o(s) imigrante(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal.

2. Informa que o imigrante exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), comprometendo-se a informar à Coordenação-Geral de Imigração de Laboral qualquer outro endereço onde o imigrante vier a atuar:

2. 1. (ENDEREÇO COMPLETO);

2. 2. (ENDEREÇO COMPLETO);

DO REPRESENTENTE LEGAL:

39. Nome		41. Correio eletrônico
40. CPF / CNPJ		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

42. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. (LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do imigrante, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, função e o carimbo da entidade.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

RETIFICAÇÕES

No DESPACHO SG Nº 1124/2022, publicado no DOU nº 161, quarta-feira, dia 24 de agosto de 2022, seção 1, página 46, onde se lê: " DESPACHO SG Nº 1124/2022", leia-se: " DESPACHO SG Nº 1224/2022 "

No DESPACHO SG Nº 1125/2022, publicado no DOU nº 161, quarta-feira, dia 24 de agosto de 2022, seção 1, página 46, onde se lê: " DESPACHO SG Nº 1125/2022", leia-se: " DESPACHO SG Nº 1225/2022 ".

No DESPACHO SG Nº 1126/2022, publicado no DOU nº 161, quarta-feira, dia 24 de agosto de 2022, seção 1, página 46, onde se lê: " DESPACHO SG Nº 1126/2022", leia-se: " DESPACHO SG Nº 1226/2022 ".

DESPACHO Nº 1.227, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1227/2022

Processo Administrativo nº 08700.005726/2020-13 (Apartado de Acesso aos Representados nº 08700.005727/2020-50)

Representante: Cade ex officio

Representado: Augusto Amorim Costa

Acolho a Nota Técnica nº 50/2022/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1108333) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, que seja publicado Edital de notificação do Representado Augusto Amorim Costa nos termos abaixo, no Diário Oficial da União e em jornal de circulação nacional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Certidão de nº SEI 1108330. Ademais, fique o Representado cientificado da Notificação por Edital acima, bem como de que: (i) a Notificação por Edital reger-se-á pelas regras previstas no artigo 70, §2º, da Lei nº 12.529/11 e nos artigos 56, VI, §§ 2º e 3º, e 58, I, II e III, e §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regimento Interno do Cade e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação processual civil, diante da previsão do artigo 115 da Lei nº 12.529/11; e (ii) o prazo de Defesa será comum de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 e do artigo 151, parágrafo único do Regimento Interno do Cade, a partir do fim do prazo de validade do Edital, de 20 (vinte) dias, sendo que esse último prazo é contado a partir da publicação do Edital de citação do referido Representado em jornal de circulação nacional. À Coordenação-Geral Processual para providenciar: (i) a afixação do Edital no Setor de Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo de Defesa; e (ii) a juntada, aos Autos, do exemplar da publicação do Edital.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral

Substituto

DESPACHO Nº 1.232, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1232/2022

Processo Administrativo nº 08012.008859/2009-86 (Apartado de Acesso restrito nº 08700.001752/2019-21)

Representante: José Antonio Machado Reguffe

Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos e de Lubrificantes do DF - Sindicom combustíveis-DF, Petrobrás Distribuidora S.A., Raizen Combustíveis Ltda., Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, as seguintes redes de postos de

